



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 23 DE 2025

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 23 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2025, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 23 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2025.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 23, DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes do Show de Calouros de 2025, evento integrante do calendário oficial da Festa de Maio, até o limite de R\$12.000,00 (doze mil reais).

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

§1º O valor referido no caput deste artigo será distribuído entre os primeiros colocados de cada categoria, conforme critérios estabelecidos no regulamento oficial do evento.

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

§2º A comissão organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal, definirá os valores específicos das premiações por categoria, dentro do montante previsto no caput deste artigo.

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos profissionais que prestarão suporte técnico e artístico ao evento, até o limite de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), abrangendo:

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

I – músicos acompanhantes, responsáveis pela execução instrumental das apresentações, compreendendo a contratação de banda para ensaio do Show de Calouros, eliminatórias e a grande final no valor de até R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais);

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

II – membros da comissão julgadora, encarregados da avaliação dos participantes, compreendendo o pagamento dos jurados para as seis apresentações, no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais);

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

III – apresentador(es), responsável(eis) pela condução do evento, incluindo a contratação de locutor para as apresentações nos dias 2, 3, 16, 17, 28 de maio e 1º de junho, no valor total de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

(Assinatura de André Luiz da Cunha)

Parágrafo único. A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, estabelecerá critérios e valores de repasse aos beneficiários, observando a natureza da função desempenhada e a efetiva participação no evento.

(Assinatura de André Luiz da Cunha)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

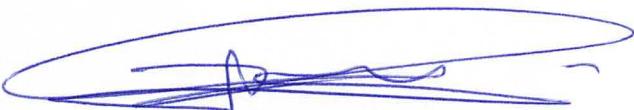
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2025.


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente


JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro

CERTIDÃO

Certifico à boa fé que esta proposição foi aprovada.

em 12, 5/25, por unanimidade
(alto voto favorável)

Assinatura
Responsável pela Secretaria